

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Gurupi
Diretoria de Licitações
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Registro de Preços Eletrônico - PE/013/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/05/2024 12:00	21/05/2024 15:00	31/05/2024 09:00	05/06/2024 08:45	05/06/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AREIA FINA PARA REBOCO	226,18	200	M³	Aceito
0002	AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS	278,37	1.880	m³	Aceito
0003	AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS	278,37	470	m³	Aceito
0004	BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS	237,61	4.800	t	Aceito
0005	BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS	237,61	1.200	t	Aceito
0006	BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS	247,48	960	t	Aceito
0007	BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS	247,48	240	t	Aceito
0008	BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	241,92	576	t	Aceito
0009	BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	241,92	144	t	Aceito
0010	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.	38,87	8.400	UN	Aceito
0011	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.	38,87	2.100	UN	Aceito
0012	CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	254,00	24.040	m³	Aceito
0013	CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	254,00	6.010	m³	Aceito
0014	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG	54,00	7.360	UND	Aceito
0015	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG	54,00	1.840	UND	Aceito
0016	PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.	247,25	2.400	t	Aceito
0017	PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.	247,25	600	t	Aceito
0018	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -	176,50	1.440	m²	Aceito
0019	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -	176,50	360	m²	Aceito
0020	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)	179,00	1.440	m²	Aceito
0021	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)	179,00	360	m²	Aceito
0022	PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS	215,00	7.200	t	Aceito



0023	PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS	215,00	1.800 t	Aceito
0024	TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.	211,67	800 m³	Aceito
0025	TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.	211,67	200 m³	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/05/2024 - 11:59	EDITAL e ANEXOS -PE 013-2024 SRP- MATERIAIS BRITADOS_.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/06/2024 - 11:59:55	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 12:01:15	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 12:03:04	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 12:04:10	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 12:11:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 12:57:25	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 13:41:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 14:03:16	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 14:07:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 15:34:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 11:39:07	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 11:41:37	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 11:44:39	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:32:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:57:27	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 13:58:22	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo PE/013/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



06/06/2024 - 15:20:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 15:37:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 10:11:47	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 11:45:12	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0014 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 11:54:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 13:25:59	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 13:31:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 09:14:19	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 09:14:24	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 09:14:30	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 12:41:23	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 12:41:56	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 12:42:21	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 14:39:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 13:22:31	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 13:23:26	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 14:49:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 14:57:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 12:19:52	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 12:20:36	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 12:21:11	Documentos solicitados para o processo PE/013/2024	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 13:39:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 13:49:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 14:06:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo PE/013/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AREIA FINA PARA REBOCO	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	AREIA FINA PARA REBOCO	EXTRAÇÃO RUI SUL	158,88	200	31.776,00
0002	AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	AREIA LAVADA MÉDIA	EXTRAÇÃO RUI SUL	165,88	1.880	311.854,40
0003	AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	AREIA LAVADA MÉDIA	EXTRAÇÃO RUI SUL	165,88	470	77.963,60
0004	BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS	H2W - SOLUCOES LTDA	0	Pedreira	179,98	4.800	863.904,00
0005	BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	BRITA 0	PEDREIRA GURUPI	159,88	1.200	191.856,00
0006	BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	BRITA 1	PEDREIRA GURUPI	155,00	960	148.800,00
0007	BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS	H2W - SOLUCOES LTDA	1	pedraira	160,00	240	38.400,00
0008	BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	H2W - SOLUCOES LTDA	2	pedreira	151,90	576	87.494,40
0009	BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	H2W - SOLUCOES LTDA	2	pedraira	151,90	144	21.873,60
0010	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG,	FORTEX	29,98	8.400	251.832,00
0011	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG.,	FORTEX	29,98	2.100	62.958,00
0012	CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	CASCALHO	EXTRAÇÃO RIO SUL	140,00	24.040	3.365.600,00
0013	CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	CASCALHO	EXTRAÇÃO RIO SUL	140,00	6.010	841.400,00
0014	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CIMENTO PORTLAND CPII-E-32 50 KG	CIPLAN	52,97	7.360	389.859,20
0015	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	CIMENTO PORTLAND CPII-E-32 50 KG	CIPLAN	52,97	1.840	97.464,80



0016	PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	191,00	2.400	458.400,00
0017	PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	191,00	600	114.600,00
0018	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA	PEDREIRA GURUPI	176,45	1.440	254.088,00
0019	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA	PEDREIRA GURUPI	176,45	360	63.522,00
0020	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA	PEDREIRA GURUPI	178,95	1.440	257.688,00
0021	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA	PEDREIRA GURUPI	178,95	360	64.422,00
0022	PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	PO DE BRITA	EXTRAÇÃO RIO SUL	169,00	7.200	1.216.800,00
0023	PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	PO DE BRITA	PEDREIRA GURUPI	169,00	1.800	304.200,00
0024	TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	TERRA PRETA COMUM VEGETAL.	EXTRAÇÃO RUI SUL	149,98	800	119.984,00
0025	TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	TERRA PRETA COMUM VEGETAL DANINHAS.	EXTRAÇÃO RUI SUL	149,98	200	29.996,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Propostas Enviadas

0001 - AREIA FINA PARA REBOCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:13:22	AREIA FINA PARA REBOCO	PEDREIRA GURUPI	200	R\$226,18	R\$ 45.236,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:44:16	AREIA FINA	Mineração Capital	200	R\$350,00	R\$ 70.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:26	AREIA FINA PARA REBOCO	EXTRAÇÃO RUI SUL	200	R\$226,18	R\$ 45.236,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	Areia Fina	Propria	200	R\$226,18	R\$ 45.236,00	Sim

0002 - AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:14:15	AREIA LAVADA	PEDREIRA GURUPI	1.880	R\$278,37	R\$ 523.335,60	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:17:42	AREIA LAVADA MÉDIA	Mineração Capital	1.880	R\$360,00	R\$ 676.800,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:26	AREIA LAVADA MÉDIA	EXTRAÇÃO RUI SUL	1.880	R\$278,37	R\$ 523.335,60	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:48:51	Média	areal	1.880	R\$278,37	R\$ 523.335,60	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	Areia Lavada	Propria	1.880	R\$278,37	R\$ 523.335,60	Sim

0003 - AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:19:13	AREIA LAVADA MEDIA	PEDREIRA GURUPI	470	R\$278,37	R\$ 130.833,90	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:18:20	AREIA LAVADA MÉDIA	Mineração Capital	470	R\$360,00	R\$ 169.200,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:26	AREIA LAVADA MÉDIA	EXTRAÇÃO RUI SUL	470	R\$278,37	R\$ 130.833,90	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:49:22	média	areal	470	R\$278,37	R\$ 130.833,90	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	Areia Lavada	Propria	470	R\$278,37	R\$ 130.833,90	Sim

0004 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:18:54	BRITA 0	PEDREIRA GURUPI	4.800	R\$237,61	R\$ 1.140.528,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:51:25	BRITA 0	Mineração Capital	4.800	R\$360,00	R\$ 1.728.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 0	PEDREIRA GURUPI	4.800	R\$237,61	R\$ 1.140.528,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:55:04	0	Pedreira	4.800	R\$237,61	R\$ 1.140.528,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 0	SOMA	4.800	R\$237,61	R\$ 1.140.528,00	Sim

0005 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:18:34	BRITA 0	PEDREIRA GURUPI	1.200	R\$237,61	R\$ 285.132,00	Sim



MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:51:41	BRITA 0	Mineração Capital	1.200	R\$360,00	R\$ 432.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 0	PEDREIRA GURUPI	1.200	R\$237,61	R\$ 285.132,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:55:09	0	Pedreira	1.200	R\$237,61	R\$ 285.132,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 0	SOMA	1.200	R\$237,61	R\$ 285.132,00	Sim

0006 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:26:09	BRITA 1	PEDREIRA GURUPI	960	R\$247,48	R\$ 237.580,80	Sim
MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:53:55	BRITA 1	Mineração Capital	960	R\$350,00	R\$ 336.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 1	PEDREIRA GURUPI	960	R\$247,48	R\$ 237.580,80	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:56:04	1	pedreira	960	R\$247,48	R\$ 237.580,80	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 1	SOMA	960	R\$247,48	R\$ 237.580,80	Sim

0007 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:27:09	BRITA 1	PEDREIRA GURUPI	240	R\$247,48	R\$ 59.395,20	Sim
MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:54:27	BRITA 1	Mineração Capital	240	R\$350,00	R\$ 84.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 1	PEDREIRA GURUPI	240	R\$247,48	R\$ 59.395,20	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:56:07	1	pedraira	240	R\$247,48	R\$ 59.395,20	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 1	SOMA	240	R\$247,48	R\$ 59.395,20	Sim

0008 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:27:49	BRITA 2	PEDREIRA GURUPI	576	R\$241,92	R\$ 139.345,92	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 2	PEDREIRA GURUPI	576	R\$241,92	R\$ 139.345,92	Sim
MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:48:42	BRITA 2	Mineração Capital	576	R\$400,00	R\$ 230.400,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:57:57	2	pedreira	576	R\$241,92	R\$ 139.345,92	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 2	SOMA	576	R\$241,92	R\$ 139.345,92	Sim

0009 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:28:57	BRITA 2	PEDREIRA GURUPI	144	R\$241,92	R\$ 34.836,48	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	BRITA 2	PEDREIRA GURUPI	144	R\$241,92	R\$ 34.836,48	Sim
MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 16:49:00	BRITA 2	Mineração Capital	144	R\$400,00	R\$ 57.600,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	04/06/2024 - 17:58:30	2	pedraira	144	R\$241,92	R\$ 34.836,48	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 20:59:40	BRITA 2	SOMA	144	R\$241,92	R\$ 34.836,48	Sim



0010 - CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	31/05/2024 - 16:13:48	CHI 20 KG	FORTEX	8.400	R\$23,46	R\$ 197.064,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:31:20	CAL	CALPRONTA	8.400	R\$38,87	R\$ 326.508,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG,	FORTEX	8.400	R\$38,87	R\$ 326.508,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 21:13:58	Cal Hidratada 20Kg	Fortex	8.400	R\$38,87	R\$ 326.508,00	Sim

0011 - CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	31/05/2024 - 16:14:57	CHI 20 KG	FORTEX	2.100	R\$23,46	R\$ 49.266,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:32:17	CAL	CALPRONTA	2.100	R\$38,87	R\$ 81.627,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG,.	FORTEX	2.100	R\$38,87	R\$ 81.627,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 21:15:27	Cal Hidratada 20Kg	Fortex	2.100	R\$38,87	R\$ 81.627,00	Sim

0012 - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	04/06/2024 - 19:56:02	CASCALHO	EXTRAÇÃO RIO SUL	24.040	R\$254,00	R\$ 6.106.160,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA	EXTRAÇÃO RUI SUL	24.040	R\$254,00	R\$ 6.106.160,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:26:47	Cascalho p/ aterro	propria	24.040	R\$254,00	R\$ 6.106.160,00	Sim

0013 - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	04/06/2024 - 19:55:53	CASCALHO	EXTRAÇÃO RIO SUL	6.010	R\$254,00	R\$ 1.526.540,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CASCALHO MATERIAL ASFÁLTICA	EXTRAÇÃO RUI SUL	6.010	R\$254,00	R\$ 1.526.540,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:27:38	Cascalho p/ aterro	propria	6.010	R\$254,00	R\$ 1.526.540,00	Sim

0014 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	31/05/2024 - 16:22:54	CPII-F-32	TOCANTINS	7.360	R\$45,00	R\$ 331.200,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:36:54	CIMENTO	CIPLAN	7.360	R\$54,00	R\$ 397.440,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CIMENTO PORTLAND CPII-E-32 50 KG	CIPLAN	7.360	R\$54,00	R\$ 397.440,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 21:20:52	CP II 32 50Kg	Ciplan	7.360	R\$54,00	R\$ 397.440,00	Sim

0015 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	31/05/2024 - 16:24:05	CPIL-F-32	TOCANTINS	1.840	R\$45,00	R\$ 82.800,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:37:27	CIMENTO	CIPLAN	1.840	R\$54,00	R\$ 99.360,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	CIMENTO PORTLAND CPII-E-32 50 KG	CIPLAN	1.840	R\$54,00	R\$ 99.360,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	04/06/2024 - 21:21:31	CP II 32 50Kg	Ciplan	1.840	R\$54,00	R\$ 99.360,00	Sim

0016 - PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:39:16	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	2.400	R\$247,25	R\$ 593.400,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	2.400	R\$247,25	R\$ 593.400,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:33:31	Pedra Marroada	Propria	2.400	R\$247,25	R\$ 593.400,00	Sim

0017 - PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:39:44	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	600	R\$247,25	R\$ 148.350,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA MARROADA	PEDREIRA GURUPI	600	R\$247,25	R\$ 148.350,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:34:42	Pedra Marroada	Propria	600	R\$247,25	R\$ 148.350,00	Sim

0018 - PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:41:44	PEDRA POTUGUESA	PEDREIRA GURUPI	1.440	R\$176,50	R\$ 254.160,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA	PEDREIRA GURUPI	1.440	R\$176,50	R\$ 254.160,00	Sim

0019 - PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:42:28	PEDRA POTUGUESA	PEDREIRA GURUPI	360	R\$176,50	R\$ 63.540,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA	PEDREIRA GURUPI	360	R\$176,50	R\$ 63.540,00	Sim

0020 - PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:43:34	PEDRA PORTUGUESA	PEDREIRA GURUPI	1.440	R\$179,00	R\$ 257.760,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA	PEDREIRA GURUPI	1.440	R\$179,00	R\$ 257.760,00	Sim

0021 - PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:44:04	PEDRA PORTUGUESA	PEDREIRA GURUPI	360	R\$179,00	R\$ 64.440,00	Sim



DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA	PEDREIRA GURUPI	360	R\$179,00	R\$ 64.440,00	Sim
-------------------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------	-----	-----------	---------------	-----

0022 - PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	04/06/2024 - 19:55:37	PO DE BRITA	EXTRAÇÃO RIO SUL	7.200	R\$215,00	R\$ 1.548.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PÓ DE BRITA - BRITAGEM	PEDREIRA GURUPI	7.200	R\$215,00	R\$ 1.548.000,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 17:05:25	PÓ DE BRITA	Mineração Capital	7.200	R\$200,00	R\$ 1.440.000,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:43:24	Pó de Brita	SOMA	7.200	R\$215,00	R\$ 1.548.000,00	Sim

0023 - PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:45:26	PO DE BRITA	PEDREIRA GURUPI	1.800	R\$215,00	R\$ 387.000,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	PÓ DE BRITA - BRITAGEM	PEDREIRA GURUPI	1.800	R\$215,00	R\$ 387.000,00	Sim
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	05/06/2024 - 08:43:00	Pó de Brita	SOMA	1.800	R\$215,00	R\$ 387.000,00	Sim

0024 - TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EMERSON SALVAGNI 05389838920	43.530.967/0001-98	24/05/2024 - 12:14:16	Soilmax / SC 003014-7.000002	Soilmax / SC 003014-7.000002	800	R\$957,00	R\$ 765.600,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	04/06/2024 - 19:55:26	TERRA PRETA	EXTRAÇÃO RIO SUL	800	R\$211,67	R\$ 169.336,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	TERRA PRETA COMUM VEGETAL.	EXTRAÇÃO RUI SUL	800	R\$211,67	R\$ 169.336,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	04/06/2024 - 17:06:12	PÓ DE BRITA	Mineração Capital	800	R\$200,00	R\$ 160.000,00	Sim

0025 - TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EMERSON SALVAGNI 05389838920	43.530.967/0001-98	24/05/2024 - 12:14:21	Soilmax / SC 003014-7.000002	Soilmax / SC 003014-7.000002	200	R\$957,00	R\$ 191.400,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	03/06/2024 - 09:46:52	TERRA PRETA	PROPRIA	200	R\$211,67	R\$ 42.334,00	Sim
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	04/06/2024 - 17:15:27	TERRA PRETA COMUM VEGETAL DANINHAS.	EXTRAÇÃO RUI SUL	200	R\$211,67	R\$ 42.334,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	60 dias
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	60 dias
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	28.742.342/0001-04	60 dias
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	60 dias
EMERSON SALVAGNI 05389838920	43.530.967/0001-98	60 dias
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	60 dias



Lances Enviados

0001 - AREIA FINA PARA REBOCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:13:22	226,18 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:44:16	350,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:26	226,18 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 20:59:40	226,18 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:23:53	221,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:24:13	220,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:24:28	219,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:25:06	215,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:25:14	222,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:26:57	220,00	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:29:18	218,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:29:55	218,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:32:26	214,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:33:24	212,59	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:34:53	211,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:35:34	210,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:33	209,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:59	205,95	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:37:07	210,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:09	204,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:37:30	200,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:37:38	199,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:55	205,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:38:09	195,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:38:23	203,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:38:24	194,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:39:38	195,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:11	192,98	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:40:20	191,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:40:45	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:41:05	189,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:42:50	180,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:42:57	179,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:18	175,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:44:43	174,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:54	178,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:44:59	170,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:46:09	160,00 (lance oculto)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:46:55	162,50 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:47:48	158,88 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido

0002 - AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:14:15	278,37 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:17:42	360,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
04/06/2024 - 17:15:26	278,37 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:48:51	278,37 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08



04/06/2024 - 20:59:40	278,37 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:24:44	277,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:24:56	250,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:26:47	276,50	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:27:14	276,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:27:40	249,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:29:36	249,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34



05/06/2024 - 09:32:36	248,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:33:28	247,35	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:33:42	270,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:34:14	248,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:34:59	246,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:35:37	245,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:21	244,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45



05/06/2024 - 09:36:47	242,58	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:57	241,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:37:35	241,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:59	240,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:38:18	239,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:38:35	238,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:38:47	237,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45



05/06/2024 - 09:39:06	235,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:14	234,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:39:56	235,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:06	230,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:40:14	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:41:01	215,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:41:12	214,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:41:52	219,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:42:28	215,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:42:53	195,58	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:43:04	194,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:45:08	213,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:45:09	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:46:46	189,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:47:36	169,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34



05/06/2024 - 09:48:08	168,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENHIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro. 10/06/2024 13:07:45
05/06/2024 - 09:48:19	185,62	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:49:31	143,09 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
10/06/2024 - 13:07:45	165,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Válido

0003 - AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:19:13	278,37 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:18:20	360,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:26	278,37 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:49:22	278,37 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08



04/06/2024 - 20:59:40

278,37 (proposta) 38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER
ERIC OSVIN LTDA

Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício.

Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação.

Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

05/06/2024 - 09:24:50

277,00 46.856.096/0001-95 - MP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

05/06/2024 - 09:25:25

250,00 38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER
ERIC OSVIN LTDA

Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício.

Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação.

Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

05/06/2024 - 09:27:15

276,50 19.726.807/0001-34 - H2W -
SOLUCOES LTDA

Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício.

Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances.

Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08

05/06/2024 - 09:27:41

275,00 36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
EIRELI

Válido

05/06/2024 - 09:27:55

249,08 28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS
PARA CONSTRUCOES LTDA

Válido

05/06/2024 - 09:29:46

249,00 38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER
ERIC OSVIN LTDA

Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício.

Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação.

Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

05/06/2024 - 09:32:40

248,00 46.856.096/0001-95 - MP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido



05/06/2024 - 09:33:31	247,35	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:33:43	248,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:33:50	270,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:34:20	248,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:35:06	246,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:35:40	245,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:26	244,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:36:50	242,58	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:37:02	241,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:19	240,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:37:27	239,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:55	239,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:38:57	235,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:08	234,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:39:58	230,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:40:09	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:14	233,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:40:18	234,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:20	228,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:40:26	227,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:41:09	215,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:41:27	214,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:41:45	219,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:42:23	215,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:42:57	195,58	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:43:08	194,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:00	192,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:44:48	191,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:45:16	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:45:22	193,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:46:50	189,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:49:52	168,09 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:50:00	165,88 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido

0004 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:18:54	237,61 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:51:25	360,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	237,61 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:55:04	237,61 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 20:59:40	237,61 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:24:59	236,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:26:49	230,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:27:56	236,50	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:28:13	235,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 09:28:29	234,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:32:47	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:34:00	227,59	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:35:16	226,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:19	227,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:28	225,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:38	224,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:39:20	220,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:31	219,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:42:01	179,98 (lance oculto)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:42:07	169,12 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:42:37	209,00 (lance oculto)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:43:35	197,48 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:43:38	198,05 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
07/06/2024 - 14:33:08	159,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Cancelado devido a reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA 19/06/2024 12:09:20

0005 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:18:34	237,61 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:51:41	360,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	237,61 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:55:09	237,61 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
04/06/2024 - 20:59:40	237,61 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:25:09	236,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:26:59	230,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:28:10	236,50	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:28:31	235,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:28:34	234,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:31:42	234,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:32:53	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:34:04	227,59	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:35:22	226,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:28	227,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08



05/06/2024 - 09:36:31	225,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:36:47	224,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:39:11	220,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:20	219,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:35	210,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:40:42	209,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:41:15	200,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34



05/06/2024 - 09:41:33	199,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:42:51	205,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:43:13	200,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:43:15	198,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:43:26	197,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:46:10	180,95	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:46:57	179,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:48:00	172,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34



05/06/2024 - 09:48:15	180,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:48:40	179,99	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:49:28	168,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:50:13	159,88 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:50:28	169,01 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

0006 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:26:09	247,48 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:53:55	350,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	247,48 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:56:04	247,48 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08



04/06/2024 - 20:59:40	247,48 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:25:23	246,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:25:49	240,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:27:22	239,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:28:44	245,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:28:49	239,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:29:15	239,95	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:31:10	238,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 09:32:20	238,04	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:33:00	237,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:34:21	236,98	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:35:02	237,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:35:31	235,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:36	236,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:36:40	236,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:37:03	235,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 09:39:25	231,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:42	230,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:41	232,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:41:25	215,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:41:38	214,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:42:37	215,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:43:24	215,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Cancelado - Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza. 07/06/2024 14:33:08
05/06/2024 - 09:43:39	201,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34



05/06/2024 - 09:43:57	200,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:03	202,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:48:18	185,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:49:43	155,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:51:16	156,00 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

0007 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:27:09	247,48 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:54:27	350,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	247,48 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:56:07	247,48 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 20:59:40	247,48 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:25:30	246,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:27:29	239,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:28:58	239,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:29:22	239,95	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:29:42	239,50	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:29:57	239,40	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:30:42	238,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 09:32:23	238,04	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:33:06	237,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:34:25	236,98	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:35:36	235,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:36:02	237,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:36:23	236,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:36:42	236,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:37:11	232,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:37:31	231,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:39:01	231,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:39:15	232,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:39:41	230,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:39:50	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:33	229,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:41:33	220,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:41:55	119,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 05/06/2024 09:47:11
05/06/2024 - 09:43:51	118,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame. 05/06/2024 12:55:11
05/06/2024 - 09:44:14	200,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:45:11	219,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:45:32	217,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:45:56	199,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:49:59	160,00 (lance oculto)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:51:11	180,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
07/06/2024 - 14:33:09	155,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Cancelado devido a reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA 11/06/2024 12:38:17
12/06/2024 - 13:16:40	155,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Cancelado devido a reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA 18/06/2024 14:23:21

0008 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:27:49	241,92 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:48:42	400,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	241,92 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:57:57	241,92 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido



04/06/2024 - 20:59:40	241,92 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:39:04	232,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:39:24	231,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:40:14	230,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:40:35	229,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:27	230,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:48:29	228,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:49:38	219,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:50:47	228,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:51:38	218,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:51:58	215,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:52:53	200,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:53:21	201,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:53:41	198,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:54:37	195,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:55:23	197,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:57:52	194,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:58:05	195,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:59:07	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:59:48	195,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:00:09	189,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:00:49	151,90 (lance oculto)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:01:57	165,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:02:50	156,02 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
07/06/2024 - 14:33:09	162,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Cancelado devido a reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA 11/06/2024 12:38:46



12/06/2024 - 13:16:40

162,00 36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Cancelado - Cancelado devido a reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA 18/06/2024 14:23:42

0009 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:28:57	241,92 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 16:49:00	400,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	241,92 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:58:30	241,92 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 20:59:40	241,92 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:44:09	241,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:44:33	240,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:48:38	239,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:49:45	219,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:50:41	218,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:50:55	228,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:51:45	215,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:53:04	200,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:53:29	201,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:54:00	198,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:54:40	195,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:55:29	197,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:57:57	194,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:58:12	194,50	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:59:14	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:59:52	195,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:00:13	189,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:01:09	189,50	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:01:55	151,90 (lance oculto)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido



05/06/2024 - 10:03:07	156,02 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:04:33	162,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0010 - CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/05/2024 - 16:13:48	23,46 (proposta)	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexecuibilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 07/06/2024 14:48:54
03/06/2024 - 09:31:20	38,87 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	38,87 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 21:13:58	38,87 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:44:29	38,78	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:44:47	22,50	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:01:08	29,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:02:19	21,70 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:03:21	32,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0011 - CAL HIDRATADA CHI SECAO DE 20KG, PARA PINTURA COM FIXADOR - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, QUE ATENDA A NORMA ABNT/NBR 7175 SACO DE 20KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/05/2024 - 16:14:57	23,46 (proposta)	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexecutabilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 07/06/2024 14:48:54
03/06/2024 - 09:32:17	38,87 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	38,87 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido



04/06/2024 - 21:15:27	38,87 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:46:44	38,78	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:58:14	21,70 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:58:20	29,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:58:23	32,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0012 - CASCALHO MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/06/2024 - 17:15:27	254,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 19:56:02	254,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 08:26:47	254,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:46:53	253,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:55:36	150,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 09:55:51	150,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido



05/06/2024 - 09:56:10	195,05 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:32:18	140,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0013 - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO D - CASCALHO MATERIAL DE 1ª C/TEGORIA COM CBR MINIMO DE 60% PARA BASE/ATERRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/06/2024 - 17:15:27	254,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 19:55:53	254,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 08:27:38	254,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:47:06	253,88	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:59:55	240,99	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:00:18	241,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 10:04:26	149,99 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:05:27	140,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:05:27	145,00 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido

0014 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/05/2024 - 16:22:54	45,00 (proposta)	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexecuibilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 07/06/2024 14:48:54
03/06/2024 - 09:36:54	54,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	54,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
04/06/2024 - 21:20:52	54,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:51:56	53,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:09:36	52,97 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido

0015 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-E-32 50 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



31/05/2024 - 16:24:05	45,00 (proposta)	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexecutabilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 07/06/2024 14:48:54
03/06/2024 - 09:37:27	54,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	54,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 21:21:31	54,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:52:01	53,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:10:04	52,97 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido

0016 - PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:39:16	247,25 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	247,25 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 08:33:31	247,25 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:58:46	247,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:06:38	191,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:06:45	228,08 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Válido

0017 - PEDRA MARROADA - GRANULOMETRIA ENTRE 76 MILÍMETROS E 100 MILÍMETROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



03/06/2024 - 09:39:44	247,25 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	247,25 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 08:34:42	247,25 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 09:58:58	247,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:06:15	192,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:07:01	228,08 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:32:18	191,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0018 - PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:41:44	176,50 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	176,50 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 09:57:02	176,48	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:02:54	176,45 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido

0019 - PEDRA POTUGUESA DA COR BRANCA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ) -

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:42:28	176,50 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	176,50 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:00:16	176,48	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:26:15	176,45 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:29:02	176,49 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0020 - PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:43:34	179,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	179,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:00:25	178,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:26:44	178,95 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido



0021 - PEDRA PORTUGUESA DA COR PRETA (MOSAÍCO DE PETIT PAVÉ)

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/06/2024 - 09:44:04	179,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	179,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:07:19	178,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:23:58	178,95 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido

0022 - PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/06/2024 - 17:05:25	200,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	215,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 19:55:37	215,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 08:43:24	215,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:06:28	198,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:08:47	198,89	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:12:35	198,28	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:12:59	198,10	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:15:17	197,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:15:46	197,70	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 10:16:02	196,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:16:13	195,00	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:16:31	195,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:16:33	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:17:16	194,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:17:42	190,01	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:21:32	172,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:21:44	169,52 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:22:45	115,40 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
07/06/2024 - 14:11:35	169,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

0023 - PÓ DE BRITA - BRITAGEM QUE TEM O TAMANHO DE 0 A 5 MILÍMETROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



03/06/2024 - 09:45:26	215,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	215,00 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 08:43:00	215,00 (proposta)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Veamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:06:36	198,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Veamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:12:54	198,28	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:16:09	198,70	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:16:58	198,05	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:17:21	194,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:17:33	190,00	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Veamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:17:50	190,01	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido



05/06/2024 - 10:25:49	159,50 (lance oculto)	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34
05/06/2024 - 10:26:01	172,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:27:35	169,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:32:18	115,40	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Cancelado - Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente. 07/06/2024 14:11:34

0024 - TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2024 - 12:14:16	957,00 (proposta)	43.530.967/0001-98 - EMERSON SALVAGNI 05389838920	Válido
04/06/2024 - 17:06:12	200,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	211,67 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
04/06/2024 - 19:55:26	211,67 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:01:25	950,00	43.530.967/0001-98 - EMERSON SALVAGNI 05389838920	Válido
05/06/2024 - 10:10:54	211,00	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:20:29	159,88 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:21:12	165,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
05/06/2024 - 10:32:18	149,98	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Válido

0025 - TERRA PRETA COMUM VEGETAL - DEVERÁ SER PRÓPRIA PARA JARDINS E TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MÉDIA (NEM ARGILOSA E NEM ARENOSA DEMAIS); COLORAÇÃO ESCURA, INDICANDO PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA BEM DECOMPOSTA; ISENTA DE SEMENTES OU MUDAS DE PLANTAS DANINHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2024 - 12:14:21	957,00 (proposta)	43.530.967/0001-98 - EMERSON SALVAGNI 05389838920	Válido



03/06/2024 - 09:46:52	211,67 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
04/06/2024 - 17:15:27	211,67 (proposta)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:01:32	950,00	43.530.967/0001-98 - EMERSON SALVAGNI 05389838920	Válido
05/06/2024 - 10:07:40	211,08	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:28:27	149,98 (lance oculto)	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Válido
05/06/2024 - 10:28:28	155,00 (lance oculto)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0005a	05/06/2024 - 12:11:18	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	nota de entrada e saida.pdf
0002	05/06/2024 - 13:41:05	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Compr Exebildd.pdf
0007a	05/06/2024 - 14:07:49	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	composicao_de_custo_assinado.pdf
0014	05/06/2024 - 15:34:46	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	ORÇAMENTO CIMENTO.pdf
0002	06/06/2024 - 13:32:44	38.403.151/0001-63 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Comprov. Forn. Ja.pdf
0014	06/06/2024 - 15:20:58	44.159.254/0001-22 - MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	NF CIMENTO ARAPOEMA.pdf
0008	06/06/2024 - 15:37:05	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	NFs.pdf
0014	10/06/2024 - 11:54:07	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	NOTA DE ENTRADA E SAIDA DO CIMENTO.pdf
0001	10/06/2024 - 13:31:00	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	10 BIC BOLETIN DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS.pdf
0007a	11/06/2024 - 14:39:32	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Docs.zip
0006	12/06/2024 - 14:49:19	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Proposta de preços REALINHADA.pdf
0001	12/06/2024 - 14:57:43	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	proposta atualizada.pdf
0006	19/06/2024 - 13:39:22	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Proposta de preços REALINHADA (2).pdf
0001	19/06/2024 - 13:49:52	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	proposta gurupi 19.pdf
0004	19/06/2024 - 14:06:52	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Proposta Ajustada.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:26	Wanderson de Paiva Soares	-	-	-	-	RG e do CPF dos sócios e/ou diretores
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:27	Wanderson de Paiva Soares	-	-	10/05/2024	09/07/2024	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:27	Wanderson de Paiva Soares	-	-	-	16/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:28	Wanderson de Paiva Soares	-	-	-	16/11/2024	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional



AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:44	Wanderson de Paiva Soares	-	-	29/06/2023	-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício)
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 11:55	Wanderson de Paiva Soares	-	-	-	08/06/2024	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 12:08	Wanderson de Paiva Soares	-	-	29/05/2024	-	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	29/05/2024 - 12:10	Wanderson de Paiva Soares	-	-	29/05/2024	-	Comprovação da Habilitação Jurídica (a) ou b) ou c) ou d) ou e) ou g))
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:51	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	27/09/2017	-	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:51	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	-	19/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:52	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	25/04/2024	25/06/2024	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:53	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	-	07/07/2024	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:55	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	17/05/2024	16/06/2024	Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	30/05/2024 - 11:55	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	17/05/2024	16/06/2024	Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 15:58	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	31/05/2024	-	Comprovação da Habilitação Jurídica (a) ou b) ou c) ou d) ou e) ou g))
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 15:58	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	31/05/2024	-	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ



MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 15:59	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	-	31/05/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:00	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	23/04/2024	21/06/2024	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:00	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	-	-	RG e do CPF dos sócios e/ou diretores
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:01	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	-	27/11/2024	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:02	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	31/05/2024	28/06/2024	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:03	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	31/05/2024	30/07/2024	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:03	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	-	12/06/2024	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:04	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	DIVERSOS	31/05/2024	-	Documentos da Qualificação Técnica
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2024 - 16:05	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	-	-	31/05/2024	-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício)
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:17	Mariselia Alves Chaves	-	-	17/05/2024	16/07/2024	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:17	Mariselia Alves Chaves	-	-	-	11/09/2024	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:24	Mariselia Alves Chaves	-	-	03/06/2024	03/07/2024	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital



JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:26	Mariselia Alves Chaves	-	-	03/06/2024	03/07/2024	Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:26	Mariselia Alves Chaves	-	-	-	26/06/2024	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	03/06/2024 - 22:27	Mariselia Alves Chaves	-	-	-	30/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	04/06/2024 - 12:09	Mariselia Alves Chaves	-	-	-	-	RG e do CPF dos sócios e/ou diretores
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	04/06/2024 - 12:27	Mariselia Alves Chaves	-	JUNTA COMERCILA, EMPRESA PRIVADA E OUTROS	04/06/2024	-	Documentos da Qualificação Técnica
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	04/06/2024 - 16:03	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	NATURATINS	03/02/2022	-	Documentos da Qualificação Técnica
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	04/06/2024 - 16:07	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	12/07/2023	-	Comprovação da Habilitação Jurídica (a) ou b) ou c) ou d) ou e) ou g))
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	04/06/2024 - 16:29	Mariselia Alves Chaves	-	-	04/06/2024	-	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	04/06/2024 - 16:56	Wanderson de Paiva Soares	-	-	04/06/2024	04/07/2024	Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	04/06/2024 - 16:57	Wanderson de Paiva Soares	-	-	04/06/2024	04/07/2024	Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	04/06/2024 - 17:39	Wanderson de Paiva Soares	-	Outros	04/06/2024	-	Documentos da Qualificação Técnica
H2W - SOLUCOES LTDA	04/06/2024 - 17:46	willson mandu lopes	-	-	04/06/2024	-	Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	04/06/2024 - 18:15	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	03/06/2024	-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício)
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	04/06/2024 - 18:18	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	RG e do CPF dos sócios e/ou diretores



MP EMPREENDIMENTOS LTDA	04/06/2024 - 22:29	Guilherme Pinheiro	-	-	04/06/2024	-	Comprovação da Habilitação Jurídica (a) ou b) ou c) ou d) ou e) ou g))
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	04/06/2024 - 22:46	Mariselia Alves Chaves	-	-	04/06/2024	-	Comprovação da Habilitação Jurídica (a) ou b) ou c) ou d) ou e) ou g))
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	04/06/2024 - 22:54	Mariselia Alves Chaves	-	-	04/06/2024	-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício)
DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	05/06/2024 - 08:25	DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO	-	-	-	23/06/2024	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/06/2024 - 12:55:11	AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	Item 0007 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS
Desclassificação: Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame.			
07/06/2024 - 14:11:34	AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	38.403.151/0001-63	Abrangendo todo o processo
Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligências para fins de comprovação do fornecimento de produtos à Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente.			
07/06/2024 - 14:48:54	MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.159.254/0001-22	Abrangendo todo o processo
Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexequibilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração			
10/06/2024 - 13:07:45	MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	Item 0002 - AREIA LAVADA MÉDIA - - GRÃOS DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 E DOIS MILÍMETROS
Desclassificação: Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro.			

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/06/2024 - 12:38:17	H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	Item 0007a - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS
Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital			
11/06/2024 - 12:38:46	H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	Item 0008 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.



Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital

11/06/2024 - 12:39:07 H2W - SOLUCOES LTDA 19.726.807/0001-34 Item 0009a - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital

18/06/2024 - 14:23:21 H2W - SOLUCOES LTDA 19.726.807/0001-34 Item 0007a - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.

18/06/2024 - 14:23:42 H2W - SOLUCOES LTDA 19.726.807/0001-34 Item 0008 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.

18/06/2024 - 14:24:05 H2W - SOLUCOES LTDA 19.726.807/0001-34 Item 0009a - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.

19/06/2024 - 12:09:20 H2W - SOLUCOES LTDA 19.726.807/0001-34 Item 0004 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Após análise dos motivos que ensejaram a desclassificação da licitante, a mesma teve sua situação revertida, devido o equívoco que não foi observado e que acabou por desclassificar em todos os itens do processo no qual foram arrematadas pela empresa.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/06/2024 - 13:57	--	--

0004 - BRITA 0 - GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 MILÍMETROS E 9,5 MILÍMETROS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:55:11	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido

Justificativa: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Seu pedido de intenção recursal sobre o item 0004(brita 0), foi indeferido devido sua empresa, não ser a arrematante deste, contudo como a desclassificação ocorreu de forma geral, reabro neste item o direito da empresa não ser prejudicada no futuro, caso o item venha a ser da licitante.

0007 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:55:22	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido

Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual.

Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.



0007 - BRITA 1 - GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MILÍMETROS E 19 MILÍMETROS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:55:22	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido

Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual.

Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.

0008 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:54:22	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido

Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual.

Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.

0009 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:55:03	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido

Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual.

Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.

0009 - BRITA 2 - GRANULOMETRIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	10/06/2024 - 13:55:03	venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.	Indeferido



Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual.

Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados.

Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/06/2024 - 09:04:33	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
05/06/2024 - 09:04:40	Pregoeiro	É com grande satisfação que eu agradeço à presença de cada um em nome da Administração Pública de Gurupi.
05/06/2024 - 09:07:02	Pregoeiro	Analisarei agora as vossas propostas e em seguida, abriremos os itens para lances.
05/06/2024 - 09:07:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/06/2024 - 09:11:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/06/2024 - 09:11:23	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
05/06/2024 - 09:11:24	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
05/06/2024 - 09:11:24	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
05/06/2024 - 09:11:24	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
05/06/2024 - 09:11:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/06/2024 - 09:18:15	Pregoeiro	Licitantes quero deixar registrado, que neste certame, as propostas de preços deverão estar condizentes com o valor de mercado do objeto.
05/06/2024 - 09:19:43	Pregoeiro	Se houver indícios de inexistência de proposta de preço, estas deverão ser comprovados por meios de documentos, em sede de diligências, sob pena de desclassificação.
05/06/2024 - 09:20:58	Pregoeiro	Então fiquem atentos e sejam responsáveis com o preço ofertado na fase de lances.
05/06/2024 - 09:23:12	Pregoeiro	Abriremos neste instante a fase de lances!
05/06/2024 - 09:23:20	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:24:19	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:24:19	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:24:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:24:32	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:24:32	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:24:41	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:25:08	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:25:08	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:25:15	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:37:21	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:37:21	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:37:34	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:37:43	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:37:43	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:37:55	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:38:07	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:38:07	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:38:21	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:39:19	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:39:25	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:39:34	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:39:43	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:40:06	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:40:07	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:45:08.
05/06/2024 - 09:40:10	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.



05/06/2024 - 09:40:16	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:45:05	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:45:05	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:45:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:45:08.
05/06/2024 - 09:45:08	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:45:12	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 119,00 para o item 0007a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
05/06/2024 - 09:45:16	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:45:20	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:50:20.
05/06/2024 - 09:45:38	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:45:38	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:45:44	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:45:48	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:45:48	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 09:47:11	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 119,00 para o item 0007a foi aprovado pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:47:20	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:52:20.
05/06/2024 - 09:48:35	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:53:35.
05/06/2024 - 09:48:44	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:53:45.
05/06/2024 - 09:48:44	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 185,62
05/06/2024 - 09:48:44	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:53:45.
05/06/2024 - 09:48:44	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 199,05, R\$ 200,00
05/06/2024 - 09:49:35	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:54:36.
05/06/2024 - 09:50:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:50:20.
05/06/2024 - 09:50:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:52:21	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:52:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:52:20.
05/06/2024 - 09:52:21	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:52:36	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:52:45	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:52:57	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:53:09	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:53:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:53:35.
05/06/2024 - 09:53:36	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:53:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:53:45.
05/06/2024 - 09:53:45	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:53:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:53:45.
05/06/2024 - 09:53:45	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:54:21	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 09:59:21.
05/06/2024 - 09:54:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:54:36.
05/06/2024 - 09:54:36	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:55:06	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 09:57:00	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:02:01.
05/06/2024 - 09:57:00	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 38,78, R\$ 38,87
05/06/2024 - 09:59:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 05/06/2024 às 09:59:21.
05/06/2024 - 09:59:22	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
05/06/2024 - 09:59:37	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:04:37.
05/06/2024 - 09:59:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 38,78, R\$ 38,87
05/06/2024 - 09:59:59	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:07	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:00:13	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:13	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



05/06/2024 - 10:00:16	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:00:22	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:22	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:05:22.
05/06/2024 - 10:00:32	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:32	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 10:00:39	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:40	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:00:46	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:00:46	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/06/2024 - 10:00:46	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:00:52	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:00:53	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 10:01:16	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:06:16.
05/06/2024 - 10:02:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:02:01.
05/06/2024 - 10:02:01	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:02:19	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:07:19.
05/06/2024 - 10:03:13	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:08:14.
05/06/2024 - 10:03:55	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:08:56.
05/06/2024 - 10:04:04	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:09:05.
05/06/2024 - 10:04:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:04:37.
05/06/2024 - 10:04:38	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:05:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:05:22.
05/06/2024 - 10:05:23	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:05:41	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:10:41.
05/06/2024 - 10:05:41	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 53,98, R\$ 54,00
05/06/2024 - 10:05:47	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:10:47.
05/06/2024 - 10:05:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 53,98, R\$ 54,00
05/06/2024 - 10:06:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:06:16.
05/06/2024 - 10:06:17	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:07:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:07:19.
05/06/2024 - 10:07:20	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:08:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:08:14.
05/06/2024 - 10:08:14	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:08:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:08:56.
05/06/2024 - 10:08:56	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:09:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:09:05.
05/06/2024 - 10:09:05	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:10:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:10:41.
05/06/2024 - 10:10:42	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:10:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:10:47.
05/06/2024 - 10:10:48	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:15:00	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:16	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:24	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:33	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:39	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:48	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:15:54	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
05/06/2024 - 10:18:40	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:23:40.
05/06/2024 - 10:19:22	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:24:23.



05/06/2024 - 10:22:49	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:27:50.
05/06/2024 - 10:23:16	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:28:17.
05/06/2024 - 10:23:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:23:40.
05/06/2024 - 10:23:40	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:23:43	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:28:45.
05/06/2024 - 10:24:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:24:23.
05/06/2024 - 10:24:23	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:24:35	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:29:35.
05/06/2024 - 10:24:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 950,00
05/06/2024 - 10:24:41	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/06/2024 às 10:29:41.
05/06/2024 - 10:27:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:27:50.
05/06/2024 - 10:27:50	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:28:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:28:17.
05/06/2024 - 10:28:17	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:28:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:28:45.
05/06/2024 - 10:28:47	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:29:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:29:35.
05/06/2024 - 10:29:35	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:29:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 05/06/2024 às 10:29:41.
05/06/2024 - 10:29:41	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 158,88.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 143,09.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 165,88.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0004 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 169,12.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0005 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 159,88.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0006 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 155,00.
05/06/2024 - 10:32:17	Sistema	O item 0007 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 118,99.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0008 teve como arrematante H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 151,90.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0009 teve como arrematante H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 151,90.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0010 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 21,70.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0011 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 21,70.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0012 foi equalizada.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0012 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 140,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0013 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 140,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0014 teve como arrematante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 45,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0015 teve como arrematante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 45,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0016 foi equalizada.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0016 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 191,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0017 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 191,00.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0018 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 176,45.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0019 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 176,45.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0020 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 178,95.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0021 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 178,95.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0022 foi equalizada.



05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0022 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 115,40.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0023 teve como arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME com lance de R\$ 115,40.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0024 foi equalizada.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0024 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 149,98.
05/06/2024 - 10:32:18	Sistema	O item 0025 teve como arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME com lance de R\$ 149,98.
05/06/2024 - 10:33:58	Pregoeiro	Senhores(as) licitantes, dentro de 05 minutos, abriremos o prazo de 12min (doze minutos) para intenção de recursos sobre as propostas apresentadas.
05/06/2024 - 10:35:08	Pregoeiro	Lembrando que o momento de intenção recursal é em dois momentos, após fase de propostas e no final do certame após habilitação.
05/06/2024 - 10:40:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 10:40:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 10:52.
05/06/2024 - 11:01:21	Pregoeiro	Licitantes neste momento irei analisar vossas propostas apresentadas, após término da fase de lances.
05/06/2024 - 11:38:23	Pregoeiro	Licitantes continuando a sessão, foi analisado e constatado que há valores que devem ser comprovados, para fim de exequibilidade do item, neste caso determino abertura de prazo para comprovação das propostas, conforme item 7.8 e 7.9 do Edital.
05/06/2024 - 11:59:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 11:59:56	Sistema	Motivo: AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Prazo aberto para comprovação dos itens: 0002 - 0004 - 0007 - 0010 - 0011 - 0022 - 0023, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
05/06/2024 - 12:01:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:01 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 12:01:16	Sistema	Motivo: H2W - SOLUCOES LTDA - Prazo aberto para comprovação dos itens: 0008 e 0009, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
05/06/2024 - 12:03:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 05/06/2024.



05/06/2024 - 12:03:05	Sistema	Motivo: MC COMERCIO E SERVICOS LTDA - Prazo aberto para comprovação dos itens: 0014 e 0015, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
05/06/2024 - 12:03:51	F. AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Documentação Item 0002: Sr. Pregoeiro, bom dia!
05/06/2024 - 12:04:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:03 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 12:04:10	Sistema	Motivo: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - Prazo aberto para comprovação dos item: 0005, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
05/06/2024 - 12:11:18	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
05/06/2024 - 12:13:03	F. AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Documentação Item 0002: Solicito o cancelamento do lance no item 0007 que está no valor de R\$118,99, pois efetuamos o lance erroneamente
05/06/2024 - 12:26:02	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: Senhor Pregoeiro, solicito adição d prazo para comprovação da exequibilidade dos preços dos itens 14 e 15.
05/06/2024 - 12:27:40	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: A prorrogação se justifica em razão de o prazo inicialmente concedido coincide com o horário de almoço período no qual nosso fornecedor não está disponível para fornecer os documentos necessário à comprovação da exequibilidade.
05/06/2024 - 12:50:09	Pregoeiro	Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Ao analisar seu pedido de cancelamento, defiro por entender que o lance ofertado está fora dos padrões de mercado para este objeto, assim desclassifico para não prejudicar a competitividade do certame.
05/06/2024 - 12:55:11	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0007 na cota reservada pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 12:55:11	Sistema	Motivo: Licitante desclassificado, por erro no momento de ofertar o valor na fase de lances e assim para não prejudicar a competitividade no certame.
05/06/2024 - 12:55:11	Sistema	O item 0007 na cota reservada tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 160,00.
05/06/2024 - 12:57:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:57 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 12:57:25	Sistema	Motivo: H2W - SOLUCOES LTDA - Prazo aberto para comprovação do item: 0007, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
05/06/2024 - 13:41:05	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
05/06/2024 - 14:03:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:03 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 14:03:17	Sistema	Motivo: Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA, prazo concedido para apresentação dos docmentos que comprove a exequibilidade da proposta.
05/06/2024 - 14:04:18	Pregoeiro	Devido o término do horario de expediente, suspendo a sessão para amanhã dia 06/06/2024, as 09:00 hrs para continuidade do certame.
05/06/2024 - 14:04:44	Pregoeiro	Aguardo os cumprimento das diligencias!
05/06/2024 - 14:07:49	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/06/2024 - 15:34:27	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: Senhor Pregoeiro, encaminho em anexo o orçamento do Cimento com entrega no município de Gurupi.
05/06/2024 - 15:34:46	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
05/06/2024 - 15:37:35	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: Preço de Venda R\$ 45,00 / Preço de Custo 37,00 - Margem bruta de 21% (vinte e um por cento) composto por: Imposto Simples 10% / Custo Operacional 3% / Margem de Lucro 8%
05/06/2024 - 15:38:59	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: O referido demonstrativo de exequibilidade vale para os itens 14 e 15
06/06/2024 - 09:12:38	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
06/06/2024 - 09:13:18	Pregoeiro	A sessão encontra-se aberta,em instantes continuaremos o certame.
06/06/2024 - 11:00:09	Pregoeiro	Licitantes continuando nosso certame, analisei os documentos apresentados em sede de diligências para comprovar a exequibilidade dos itens, portanto algumas empresas deverão reenviar documentos para que realmente comprove que a empresa em algum momento realizou efetivamente entregas do produto.
06/06/2024 - 11:27:01	Pregoeiro	Solicitar a comprovação de exequibilidade é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.
06/06/2024 - 11:28:27	Pregoeiro	No entanto, é primordial que as empresas demonstrem a capacidade de entrega efetiva do bem, para que futuramente não tenhamos problemas na execução contratual,no fornecimento do bem que será registrado na ARP. Assim, é importante que as licitantes comprove nesta fase que possui condições para cumprir integralmente o preço ofertado, quero deixar registrado que esse valor na ARP é para um período de 12 meses.
06/06/2024 - 11:29:36	Pregoeiro	Senhores licitantes a comprovação dos documentos deve ser relacionado a empresa, ou seja no nome da empresa para conferir eficácia e assim permitir de forma justa a avaliação de exequibilidade.
06/06/2024 - 11:39:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:38 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 11:39:07	Sistema	Motivo: AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Prazo reaberto para comprovação da exequibilidade, os documentos apresentados deverão estar relacionados com a empresa, para demonstrar que o valor será praticável nas contratações futura.
06/06/2024 - 11:41:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 11:41:38	Sistema	Motivo: H2W - SOLUCOES LTDA - Prazo reaberto para comprovação da exequibilidade, os documentos apresentados deverão estar relacionados com a empresa, para demonstrar que o valor será praticável nas contratações futura.
06/06/2024 - 11:44:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 13:44 do dia 06/06/2024.



06/06/2024 - 11:44:39	Sistema	Motivo: MC COMERCIO E SERVICOS LTDA - Prazo reaberto para comprovação da exequibilidade, os documentos apresentados deverão estar relacionados com a empresa, para demonstrar que o valor será praticável nas contratações futura.
06/06/2024 - 11:59:02	F. H2W - SOLUCOES LTDA	Documentação Item 0007: Bom dia! Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, gostaria de prorrogação do prazo por igual. departamento administrativo nesse período fazem horário de almoço.
06/06/2024 - 12:16:01	F. MC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0014: Senhor pregoeiro, solicito a prorrogação do prazo concedido para comprovação da exequibilidade da oferta nos itens 14 e 15 (cimento 50kg) pelo menos até às 18h de hoje. O pedido de prorrogação se justifica em função da necessidade de maior tempo para buscar os documentos necessários e assim garantir a vantajosidade da oferta.
06/06/2024 - 13:32:44	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 13:33:07	F. AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	Documentação Item 0002: Sr. Pregoeiro, boa tarde! Atendendo ao item 7.9 do edital deste referido pregão, onde diz: 1C Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 1D E também respeitando a tempestividade sobre o prazo estipulado, segue comprovação que a nossa empresa possui capacidade de fornecer os produtos para a Administração (Prefeitura Municipal de Gurupi e Secretaria Municipal de Infraestrutura).
06/06/2024 - 13:52:23	Pregoeiro	Licitantes diante dos pedidos de prorrogação de prazos, e considerando ser de suma importância o envio de documentos para subsidiar informações necessárias sobre a comprovação de exequibilidade de sua propostas, dilato o prazo para envio.
06/06/2024 - 13:53:43	Pregoeiro	Considerando que os documentos complementares tem o condão de dar subsídio técnico para aferição do que consta da proposta arrematada na fase de lances.
06/06/2024 - 13:54:40	Pregoeiro	Reiteramos, de forma antecipada que, não haverá prorrogação deste prazo mais, este será ultimo, posto que o objeto trata-se de serviço essencial e sua postergação pode acarretar prejuízos aos municípios.
06/06/2024 - 13:57:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 15:57 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 13:57:27	Sistema	Motivo: MC COMERCIO E SERVICOS LTDA - Prazo reaberto para apresentação de documentos para fins de comprovação de exequibilidade.
06/06/2024 - 13:58:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 15:59 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 13:58:22	Sistema	Motivo: H2W - SOLUCOES LTDA - Prazo reaberto para apresentação de documentos para fins de comprovação de exequibilidade.
06/06/2024 - 13:59:45	Pregoeiro	Aproveitando que o prazo de diligência está em aberto, de antemão vou analisando os documentos de habilitação.
06/06/2024 - 14:01:16	Pregoeiro	E com o término do horário de expediente, a sessão está suspensa, retorno amanhã dia 07/06/2024, às 09:00 hrs, para os resultados e continuidade do certame.
06/06/2024 - 14:01:51	Pregoeiro	certame
06/06/2024 - 14:02:16	Pregoeiro	Aguardo!
06/06/2024 - 15:20:58	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 15:37:05	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
07/06/2024 - 09:24:35	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
07/06/2024 - 09:51:56	Pregoeiro	Em instantes continuaremos o certame.
07/06/2024 - 11:15:39	Pregoeiro	Em análise dos documentos objeto de diligencias e dos documentos de habilitação.
07/06/2024 - 13:42:23	Pregoeiro	Boa tarde, seguindo o certame passo a decidir sobre análise dos documentos apresentado em sede de diligências, bem como sobre os documentos de habilitação.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado no processo.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	Motivo: Licitante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário a desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamentos, bem como o atestado de capacidade técnica) não foram suficientes para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. No entanto a empresa não logrou êxito para comprovar que tais documentos são compatíveis com o ramo de atividade da empresa (areia, pó de brita, brita 0 e etc.) e não demonstrou uma ligação do fornecimento dos bens com a empresa, ademais este pregoeiro realizou diligencias para fins de comprovação do fornecimento de produtos à... (CONTINUA)
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	(CONT. 1) Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins e no portal de transparência do município e por meio de contatos telefônico não houve confirmação. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios (apresentou só um) e que no mesmo sentido não houve cumprimento ao edital sobre os documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a e b), foi apresentado uma licença de extração insuficiente.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 168,00.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 179,98.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 23,46.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0011 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0011 na cota reservada tem como novo arrematante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 23,46.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 169,52.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA foi desclassificado para o item 0023 na cota reservada pelo pregoeiro.



07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	O item 0023 na cota reservada tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 169,00.
07/06/2024 - 14:11:34	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0023 foi equalizada.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi desclassificado no processo.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação e inabilitação da licitante face ao descumprimento editalício. Vejamos, que o documento apresentado na diligência (planilha de composição de custo) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances será suficiente para ser cumprido futuramente, e o Edital é bem claro item 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Este pregoeiro ao oportunizar novamente o prazo para cumprimento de diligências informou a necessidade de um documento idôneo, que demonstre que a empresa forneceu os itens compatíveis com o preço ofertado na fase de lances. Considerando que ao analisar a documentação habilitatória foi verificado ausência dos documentos técnicos solicitado no item 8.25(alínea a... (CONTINUA)
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	(CONT. 1) e b) do Edital, de suma importância estas autorizações pelos órgãos competentes, devido a extração deste mineral da natureza.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA com lance de R\$ 197,48.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0004 foi equalizada.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi desclassificado para o item 0007 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O item 0007 na cota reservada tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 180,00.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0007 foi equalizada.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 165,00.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi desclassificado para o item 0009 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	O item 0009 na cota reservada tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 162,00.
07/06/2024 - 14:33:08	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0009 foi equalizada.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor MC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	Motivo: Licitante MC COMERCIO E SERVICOS LTDA- Após análise dos documentos apresentados para o certame, bem como as diligências proferidas, restou necessário sua desclassificação face ao descumprimento editalício. Vejamos, que os documentos apresentados na diligência (orçamento e nota fiscal da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO) não foi suficiente para comprovar que o preço proposto na fase de lances é exequível. Considerando que ao analisar o documento fiscal anexado restou evidente que o preço de venda(R\$ 68,50) fixado na nota é superior ao ofertado, assim caracterizando a inexecuibilidade, este Edital é bem claro no item 7.7 que dispõe que : Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor MC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA com lance de R\$ 29,98.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor MC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0011 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O item 0011 na cota reservada tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA com lance de R\$ 29,98.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor MC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA com lance de R\$ 52,97.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor MC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0015 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2024 - 14:48:54	Sistema	O item 0015 na cota reservada tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA com lance de R\$ 52,97.
07/06/2024 - 14:50:32	Pregoeiro	Licitantes devido término do horário de expediente, suspendo a sessão para dia 10/06/2024, as 09:00 hrs.
10/06/2024 - 09:17:40	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
10/06/2024 - 10:11:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:11 do dia 10/06/2024.
10/06/2024 - 10:11:47	Sistema	Motivo: MP EMPREENDIMIENTOS LTDA - Prazo aberto para comprovação do item: 0002, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
10/06/2024 - 10:14:03	Pregoeiro	Lembrando que a comprovação de exequibilidade dos preços, mediante a apresentação da Composição de Custos Unitários, deve ser acompanhada de documentos que entender necessário para subsidiar a informação requisitada e apresentada, e justificar o valor apresentada na Planilha de Composição de Custos.
10/06/2024 - 11:45:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 13:45 do dia 10/06/2024.



10/06/2024 - 11:45:12	Sistema	Motivo: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - Prazo aberto para comprovação do item: 0014 e 0015, o licitante deverá comprovar por meios de documentos idôneo, válidos que o valor da proposta é exequível. Em caso de não comprovação a empresa está sujeita a desclassificação, documentos a título de exemplo são: nota fiscais, contrato, documentos que corroboram o valor ofertado e que estejam compatíveis com os custos e despesas do objeto.
10/06/2024 - 11:54:07	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
10/06/2024 - 13:07:45	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
10/06/2024 - 13:07:45	Sistema	Motivo: Licitante desclassificado, conforme determina o item 7.7.4 do Edital, pelo não envio de documentos que comprove a exequibilidade dos preços ofertados e descumprimento de diligências determinada pelo pregoeiro.
10/06/2024 - 13:07:45	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA com lance de R\$ 213,88.
10/06/2024 - 13:07:45	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0002 foi equalizada.
10/06/2024 - 13:18:24	Pregoeiro	Licitantes considerando que foi analisado a documentação das empresas, conforme foi sendo arrematadas para adiantarmos nosso certame, passo a decidir sobre a documentação habilitatória das licitantes vencedoras provisórias.
10/06/2024 - 13:25:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:25 do dia 10/06/2024.
10/06/2024 - 13:25:59	Sistema	Motivo: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA -Prazo aberto! Ao analisar a documentação habilitatória, foi constatado a ausência do documento que comprova a informação prevista no item 8.22, alínea "e" do Edital (prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;) portanto com fundamento no item 4.3.1 solicito este documento em forma de diligência para análise.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:27:35	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
10/06/2024 - 13:31:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2024 - 13:38:23	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA no item 0001.
10/06/2024 - 13:38:23	Sistema	Motivo: Prazo encerrado, diligência cumprida!
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.
10/06/2024 - 13:38:38	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.



10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:45:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 na cota reservada foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 13:57.
10/06/2024 - 13:49:19	Pregoeiro	Aguardando término do prazo de intenção de recursos, devido o fim do horário de expediente suspendo a sessão com retorno para amanhã 11/06/2024, as 09:00 hrs.
10/06/2024 - 13:54:22	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
10/06/2024 - 13:55:03	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
10/06/2024 - 13:55:11	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
10/06/2024 - 13:55:22	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
11/06/2024 - 09:05:53	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
11/06/2024 - 09:09:33	Pregoeiro	Licitantes antes de realizar abertura de prazo para recurso, venho inofmar quem tiver interesse em compor o cadastro de reserva, por favor se manifestar.
11/06/2024 - 09:14:21	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 09:14:26	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 09:14:32	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2024 às 12:14.
11/06/2024 - 12:11:45	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0005.
11/06/2024 - 12:11:58	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0004.
11/06/2024 - 12:12:09	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0003.
11/06/2024 - 12:12:19	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0002.
11/06/2024 - 12:12:29	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0001.
11/06/2024 - 12:13:28	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0007.
11/06/2024 - 12:13:42	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0008.
11/06/2024 - 12:13:44	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0014.
11/06/2024 - 12:13:53	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0009.
11/06/2024 - 12:14:07	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0012.
11/06/2024 - 12:14:26	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0013.
11/06/2024 - 12:14:28	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0025.
11/06/2024 - 12:14:49	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0021.
11/06/2024 - 12:15:05	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0024.
11/06/2024 - 12:15:06	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0016.



11/06/2024 - 12:15:19	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0017.
11/06/2024 - 12:15:23	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0018.
11/06/2024 - 12:15:39	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0019.
11/06/2024 - 12:15:40	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0022.
11/06/2024 - 12:15:57	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0023.
11/06/2024 - 12:16:02	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0020.
11/06/2024 - 12:16:24	Sistema	A empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0006.
11/06/2024 - 12:16:29	Sistema	A empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0015.
11/06/2024 - 12:26:45	Pregoeiro	Licitantes continuando nosso certame, após o prazo para manifestação no cadastro de reserva, passo a decidir sobre as intenções recursais.
11/06/2024 - 12:28:15	Pregoeiro	Quero registrar que porventura venha ocorrer a mudança de licitante vencedor, o prazo para participar do cadastro de reserva será reaberto.
11/06/2024 - 12:29:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
11/06/2024 - 12:29:40	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:29:40	Sistema	Justificativa: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Seu pedido de intenção recursal sobre o item 0004(brita 0), foi indeferido devido sua empresa, não ser a arrematante deste, contudo como a desclassificação ocorreu de forma geral, reabro neste item o direito da empresa não ser prejudicada no futuro, caso o item venha a ser da licitante.
11/06/2024 - 12:30:07	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007.
11/06/2024 - 12:30:07	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:33:15	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0007.
11/06/2024 - 12:33:15	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:33:15	Sistema	Justificativa: Reverso o julgamento da intenção, devido ter acionado de forma incorreta o deferimento.
11/06/2024 - 12:33:59	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
11/06/2024 - 12:33:59	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:33:59	Sistema	Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual. Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a... (CONTINUA)
11/06/2024 - 12:33:59	Sistema	(CONT. 1) exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:34:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
11/06/2024 - 12:34:25	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:34:25	Sistema	Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual. Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a... (CONTINUA)
11/06/2024 - 12:34:25	Sistema	(CONT. 1) exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:34:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.



11/06/2024 - 12:34:43	Sistema	Intenção: venho por meio deste expressar minha intenção de recurso, nossa motivação se faz pelo excesso de formalidade ao pedido de comprovações de exequibilidade da contratação; E de se tratar do decreto 14.133/2021 o amparo da inversão de fase para apresentar de novos documentos; Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
11/06/2024 - 12:34:43	Sistema	Justificativa: Senhor licitante H2W - SOLUCOES LTDA – Ao analisar seus motivos na intenção recursal, verifiquei que não é questão de excesso de formalidade, mas sim de preocupação e proteção com o erário público e com a possibilidade da empresa não cumprir e executar o preço proposto na fase de lances, que por sinal há diversas empresas que vem causando prejuízos a esta municipalidade na fase contratual. Deste modo, a fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a... (CONTINUA)
11/06/2024 - 12:34:43	Sistema	(CONT. 1) exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:36:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/06/2024 - 12:38:17	Sistema	O lance para o item 0007a no valor de R\$ 155,00 foi desclassificado.
11/06/2024 - 12:38:17	Sistema	Motivo: Reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
11/06/2024 - 12:38:17	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0007a.
11/06/2024 - 12:38:17	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital
11/06/2024 - 12:38:17	Sistema	O item 0007a tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 160,00.
11/06/2024 - 12:38:46	Sistema	O lance para o item 0008 no valor de R\$ 162,00 foi desclassificado.
11/06/2024 - 12:38:46	Sistema	Motivo: Reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
11/06/2024 - 12:38:46	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0008.
11/06/2024 - 12:38:46	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital
11/06/2024 - 12:38:46	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 151,90.
11/06/2024 - 12:39:07	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0009a.
11/06/2024 - 12:39:07	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - A fim de não prejudicar a competitividade, determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital
11/06/2024 - 12:39:07	Sistema	O item 0009a tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 151,90.
11/06/2024 - 12:41:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:41 do dia 11/06/2024.
11/06/2024 - 12:41:23	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Ademais, considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:41:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:41 do dia 11/06/2024.
11/06/2024 - 12:41:56	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Ademais, considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:42:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 14:42 do dia 11/06/2024.



11/06/2024 - 12:42:21	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - determino reabertura de prazo pra que a licitante apresente documentos complementares para dar subsídio técnico para aferição da proposta arrematada na fase de lances, considerando que apenas apresentou planilha de custo unitários, sem qualquer documento comprobatório dos preços indicados, tais como nota(s) fiscal(is), cupom(ns) fiscal(is), faturas ou qualquer outro documento idôneo, que seja capaz de confirmar os custos lançados nas respectivas planilhas, para fins de julgamento quanto a exequibilidade das propostas nos itens 0007 -0008 e 0009 arrematados. Ademais, considerando que estamos após a fase habilitatória, ao qual a documentação técnica da empresa restou ausente, determino a apresentação dos documentos técnicos previstos no item 8.25 (alínea a e b) e fazendo jus ao direito previsto no item 4.3.1 e seg. do Edital.
11/06/2024 - 12:42:52	Pregoeiro	Aguardando cumprimento da diligência!
11/06/2024 - 14:06:07	Pregoeiro	Sessão suspensa, aguardando cumprimento do prazo de diligência, retorno amanhã dia 12/06/2024, as 09:00 hrs.
11/06/2024 - 14:07:41	F. H2W - SOLUCOES LTDA	Documentação Item 0007: Boa Tarde! Pregoeiro peço prorrogação de prazo para juntar os documentos necessário.
11/06/2024 - 14:21:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:42 do dia 11/06/2024.
11/06/2024 - 14:21:26	Sistema	Motivo: Prazo concedido para cumprimento de diligência!
11/06/2024 - 14:39:32	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
12/06/2024 - 09:34:57	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes!
12/06/2024 - 13:09:53	Pregoeiro	Continuando a sessão passo a decidir sobre as diligências relativas à habilitação da licitante H2W - SOLUCOES LTDA.
12/06/2024 - 13:11:44	Pregoeiro	Licitante H2W - SOLUCOES LTDA 13 Na análise dos documentos de habilitação, que foram solicitados por meio de diligências, para comprovação de documentos técnicos referente aos itens 8.25.1(alínea a e b), precisamente no item 1Cb 1D, que dispõe no Edital da seguinte forma : (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento (em nome da empresa produto/ extratora), caso a exploração da matéria prima não seja de propriedade da licitante, assinada pelo proprietário, que deverá ser acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Licença Ambiental (da produtora/extratora) em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo órgão competente do Estado de origem para extração. Assim ao verificar autenticidade do documento apresentado, foi constatado que assinatura do proprietário Sr. Italo Amaro de Sousa, não é válida, ou seja há indícios de tentativa de burla, por que ao verificar a veracidade das informações prestadas, bem como a assinatura digital,... (CONTINUA)
12/06/2024 - 13:11:44	Pregoeiro	(CONT. 1) devemos consultar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, e isso é meio legal de prova, para fins de habilitação.
12/06/2024 - 13:12:03	Pregoeiro	Desse modo ao verificar à assinatura, no site emissor foi atestado que o documento não é válido. É de responsabilidade do licitante conferir com exatidão seus dados, quero registrar que foi oportunizado por meio de diligências prazo para apresentação destes documentos técnicos que estavam ausentes, assim não podendo alegar cerceamento de oportunidade.
12/06/2024 - 13:12:13	Pregoeiro	Por todo exposto, é medida que se impõe sua inabilitação, em face da invalidade, e não autenticidade da assinatura digital na Declaração de Disponibilidade de Fornecimento.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi rejeitado no processo.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	Motivo: Licitante H2W - SOLUCOES LTDA - Inabilitado devido invalidade, e não autenticidade da assinatura digital na Declaração de Disponibilidade de Fornecimento. Desse modo ao verificar à assinatura, no site emissor e foi atestado que a assinatura do documento apresentado não é válido, caracterizando indícios de tentativa de burla na Declaração de Disponibilidade de Fornecimento.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0007 na cota reservada pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O item 0007 na cota reservada tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 180,00.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0007 foi equalizada.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 165,00.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0009 na cota reservada pelo pregoeiro.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	O item 0009 na cota reservada tem como novo arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI com lance de R\$ 162,00.
12/06/2024 - 13:16:40	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0009 foi equalizada.
12/06/2024 - 13:22:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:21 do dia 12/06/2024.
12/06/2024 - 13:22:31	Sistema	Motivo: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA - Prazo aberto para apresentação de proposta realinhada referente aos itens vencidos pela licitante.
12/06/2024 - 13:23:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 12/06/2024.
12/06/2024 - 13:23:27	Sistema	Motivo: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - Prazo aberto para apresentação de proposta realinhada referente aos itens vencidos pela licitante.
12/06/2024 - 14:49:19	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
12/06/2024 - 14:57:43	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/06/2024 - 10:34:53	Pregoeiro	Encaminharei o processo para a Procuradoria Geral do Município -PGM e posteriormente à Controladoria Geral do Município- CGM, para emissão de parecer e análises finais e depois enviado para Autoridade Competente para Adjudicar os objetos e Homologar o certame.
17/06/2024 - 10:35:06	Pregoeiro	Obrigado pela participação de todos!
18/06/2024 - 14:18:30	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após a realização de diligências para averiguar autenticidade do documento: Declaração de Disponibilidade de Fornecimento (em nome da empresa produto/ extratora) que foi apresentado pelo licitante H2W - SOLUCOES LTDA, este Pregoeiro por equívoco ou falha do documento constou assinatura invalida, não autêntica, decidindo por inabilitar o licitante do certame.
18/06/2024 - 14:19:06	Pregoeiro	Porém realizei diligência para sanar a dúvida existente, e por meio desta, o declarante (Pedreira Gurupi Ltda) informou e enviou o documento verdadeiro, em que foi possível verificar autenticidade da assinatura do proprietário.



18/06/2024 - 14:19:24	Pregoeiro	Portanto revento a decisão que o inabilitou, referente aos itens 0007 -0008 e 0009 do pregão.
18/06/2024 - 14:23:21	Sistema	O lance para o item 0007a no valor de R\$ 155,00 foi desclassificado.
18/06/2024 - 14:23:21	Sistema	Motivo: Reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
18/06/2024 - 14:23:21	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0007a.
18/06/2024 - 14:23:21	Sistema	Motivo: Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.
18/06/2024 - 14:23:21	Sistema	O item 0007a tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 160,00.
18/06/2024 - 14:23:42	Sistema	O lance para o item 0008 no valor de R\$ 162,00 foi desclassificado.
18/06/2024 - 14:23:42	Sistema	Motivo: Reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
18/06/2024 - 14:23:42	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0008.
18/06/2024 - 14:23:42	Sistema	Motivo: Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.
18/06/2024 - 14:23:42	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 151,90.
18/06/2024 - 14:24:05	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0009a.
18/06/2024 - 14:24:05	Sistema	Motivo: Licitante reabilitado, devido sua inabilitação ter ocorrido por equívoco, ou seja o documento apresentado (Declaração de Disponibilidade de Fornecimento) estava corrompido, assim naquele momento não ter sido possível confirmar autenticidade, que foi sanada por meio de diligências junto ao fornecedor Pedreira Gurupi Ltda.
18/06/2024 - 14:24:05	Sistema	O item 0009a tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 151,90.
18/06/2024 - 14:25:17	Pregoeiro	Quero registrar que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18/06/2024 - 14:25:38	Pregoeiro	E devido ao término do horário de expediente remarco para amanhã dia 19/06/2024, as 09:00 hrs., a sessão para finalizarmos.
19/06/2024 - 09:30:51	Pregoeiro	Bom dia
19/06/2024 - 09:32:10	Pregoeiro	Licitantes, seguindo o certame, nesse momento vou solicitar proposta realinhada para as empresas H2W - SOLUCOES LTDA e JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
19/06/2024 - 09:33:28	Pregoeiro	Da licitante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, devido alteração no quantitativo de itens que estavam arrematados.
19/06/2024 - 09:37:11	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:00 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 09:37:11	Sistema	Motivo: Licitante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - neste momento estou abrindo prazo para manifestar, caso tenha interesse em compor o cadastro reserva dos itens: 0007 - 0008 - 0009.
19/06/2024 - 09:39:17	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:30 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 09:39:17	Sistema	Motivo: Licitante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - neste momento estou abrindo prazo para manifestar, caso tenha interesse em compor o cadastro reserva dos itens: 0007 - 0008 - 0009.
19/06/2024 - 09:39:17	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0005. O prazo é até às 10:30 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 09:39:17	Sistema	Motivo: Licitante DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - neste momento estou abrindo prazo para manifestar, caso tenha interesse em compor o cadastro reserva dos itens: 0007 - 0008 - 0009.
19/06/2024 - 09:45:50	F. DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Negociação Item 0005: sr. pregoeiro ja estamos no nosso melhor preço
19/06/2024 - 09:52:06	F. DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	Negociação Item 0005: sr. pregoeiro temos interesse sim em compor o cadastro reserva dos itens citados
19/06/2024 - 09:53:40	F. JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL E	Negociação Item 0006: Bom dia, sr. Pregoeiro, temos interesse nos itens citados, mais nao foi aberto no sistema para podermos fazer o manisfesto, verifica por gentileza!
19/06/2024 - 12:05:26	Pregoeiro	Continuando senhores licitantes nosso certame, fomos provocados à analisar a desclassificação ocorrida em face a empresa H2W - SOLUCOES LTDA, nos itens que ela cotou, sendo assim conforme relatado no chat e exposto os motivos que reverteram essa desclassificação da licitante, venho sanar e reverter a desclassificação do item 0004(brita 0 - cota principal), devido o equívoco que ocorreu, que no qual foi aplicado a desclassificação a todos os itens do processo arrematado pela licitante ora citada.
19/06/2024 - 12:09:20	Sistema	O lance para o item 0004 no valor de R\$ 159,88 foi desclassificado.
19/06/2024 - 12:09:20	Sistema	Motivo: Reclassificação do fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
19/06/2024 - 12:09:20	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0004.
19/06/2024 - 12:09:20	Sistema	Motivo: Após análise dos motivos que ensejaram a desclassificação da licitante, a mesma teve sua situação revertida, devido o equívoco que não foi observado e que acabou por desclassificar em todos os itens do processo no qual foram arrematadas pela empresa.
19/06/2024 - 12:09:20	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante H2W - SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 179,98.
19/06/2024 - 12:11:46	Pregoeiro	Seguindo determino abertura de prazo para que as empresas se manifestem caso tenham interesse em compor o cadastro de reservas.
19/06/2024 - 12:13:30	Pregoeiro	Quero registrar que a manifestação via sistema, no portal compras públicas nesse momento não é possível mais fazer, peço que se manifestem quais itens tenham interesse aqui no chat.
19/06/2024 - 12:15:56	Pregoeiro	Lembrando que a situação dos itens vencidos por vocês, se alterou então podem fazer a indicação dos itens pelo chat e neste momento reabro, concedendo oportunidade para apresentação da proposta realinhada com os ajustes.
19/06/2024 - 12:19:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:19 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 12:19:52	Sistema	Motivo: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - Prazo concedido para apresentação da proposta atualizada, bem como manifestação caso tenha interesse no cadastro de reservas.



19/06/2024 - 12:20:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 12:20:36	Sistema	Motivo: H2W - SOLUCOES LTDA - Prazo concedido para apresentação da proposta atualizada, bem como manifestação caso tenha interesse no cadastro de reservas.
19/06/2024 - 12:21:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:21 do dia 19/06/2024.
19/06/2024 - 12:21:12	Sistema	Motivo: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - Prazo concedido para apresentação da proposta atualizada, bem como manifestação caso tenha interesse no cadastro de reservas.
19/06/2024 - 13:39:22	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
19/06/2024 - 13:45:49	F. JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL E	Documentação Item 0006: Boa tarde, sr. Pregoeiro, percebemos que foi aberto várias diligências para empresa H2W Soluções, para inclusão de documentos e não foi apresentado em nenhuma das diligências o balanço patrimonial de 2023 e bem tbem o Índice de liquidez de 2023 e nem na documentação de habitação inicial e nós como fornecedor, sentimos prejudicados, pois fere princípio da isonomia, Igualdade pra todos, mesmo que a lei permita fazer diligências, não, tantas como foi dada para empresas H2W soluções, e mesmo dado tantas oportunidades como foi dada aqui nesse certame e mesmo assim a empresa não apresentou as documentações completas do edital.
19/06/2024 - 13:49:50	F. DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	Documentação Item 0001: sr. pregoeiro temos interesse sim em compor o cadastro reserva dos itens citados
19/06/2024 - 13:49:52	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/06/2024 - 13:52:24	F. JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL E	Documentação Item 0006: Bom dia, sr. Pregoeiro, temos interesse no itens de cadastro reserva 7,8 e 9.
19/06/2024 - 14:06:52	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
19/06/2024 - 14:29:43	Pregoeiro	Senhores licitantes diligências cumprida com êxito!
19/06/2024 - 14:30:06	Pregoeiro	Encaminharei o processo para a Procuradoria Geral do Município -PGM e posteriormente à Controladoria Geral do Município- CGM, para emissão de parecer e análises finais e depois enviado para Autoridade Competente para Adjudicar os objetos e Homologar o certame.
19/06/2024 - 14:30:16	Pregoeiro	Obrigado pela participação de todos!

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro

Caroline Resplande Guimaraes
Apoio

